

L E I .Nº 002/86.-

SÚMULA - Reajusta os vencimentos do Pessoal do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, - PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos - dos símbolos e níveis dos cargos em Comissão, de Provimento Efetivo e de Função Gratificada do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, nas proporções estabelecidas pelo Art. 19 e parágrafo único do Decreto-Lei Federal nº. 2.284, de 10 de março de 1986, para vigorar a partir de 1º de março de 1986.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Formosa - do Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril de um mil, novecentos e oitenta e seis.


NEY CAMARGO MACHADO
Prefeito Municipal